

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
ESTADO DO PARANA
CGC 76.950.047/0001-88

LEI Nº 075/96

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A., PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA VILAS RURAIS.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 42.000.00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., na qualidade de Agente Financeiro, pelo prazo de 30 (trinta) meses, a taxa de juros de 0.50%a.a., e correção monetária com a aplicação de Taxa Referencial TR ou outro índice oficial que a substituir.

ARTIGO 2º - O Valor da operação de crédito está condicionado à capacidade de endividamento do município, determinada pela Resolução 69/95, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais, que venha substituí-la.

ARTIGO 3º - Os recursos advindos da operação de crédito aprovada por esta Lei, serão aplicados na aquisição de terrenos os quais serão doados à COHAPAR e destinados a implantação do Programa Vilas Rurais.

ARTIGO 4º - Em garantia à operação de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente financeiros parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
LEI MUNICIPAL 075/96

Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

ARTIGO 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o chefe do Executivo poderá outorgar ao Banco do Estado do Paraná S/A. poderes para substabelecer, mandato pleno e irrevogável, para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

ARTIGO 6º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios da dívida contratada.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno referido no Artigo 3º, em favor da Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR, para o desenvolvimento e implantação do Programa Vilas Rurais.

ARTIGO 8º - Para cumprimento dos objetivos do Programa Vilas Rurais, fica ainda autorizada a formalização de convênios com a Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR, para o custeio suplementar necessário para a aquisição do terreno e execução das obras/serviços do Programa Vilas Rurais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
LEI MUNICIPAL 075/96

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, AOS 25 DIAS DO MES DE JUNHO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.



FLORIVAL PERES DE MARCOS
PREFEITO MUNICIPAL